CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

MOÇÃO Nº /

Repúdio ao Projeto de Lei proposto pelo deputado estadual Pastor Isidório Filho (Avante), o qual "entrega à santíssima trindade (ao Deus Pai, Filho e Espírito Santo) a proteção e comando supremo espiritual do Estado da Bahia, com seus 417 municípios, anulando na Bahia, todo pacto feito com principados, potestades e demais anjos do mundo tenebroso que compõem as forças espirituais malignas e maléficas que possam prejudicar o nosso povo e a nossa gente".

Em 2017, o prefeito da cidade de Guanambi, no sudoeste da Bahia, Jairo Magalhães (PSB), publicou um decreto, no primeiro dia útil do ano, que entregou a chaves da cidade a Deus. O Tribunal de Justiça do estado (TJ-BA) classificou a medida como inconstitucional.

É fundamental reiterar o compromisso da República Federativa do Brasil com as premissas de um Estado laico, sendo esta uma previsão da literatura constitucional. Deste modo, as bases do Estado laico consagram países ou nações com posições neutras no campo religioso, tendo como princípio a imparcialidade em assuntos religiosos, não apoiando ou discriminando nenhuma religião.

Um Estado é considerado laico quando promove oficialmente a separação entre Estado e religião. A partir da ideia de laicidade, o Estado não permitiria a interferência de correntes religiosas em assuntos estatais, nem privilegiaria uma ou algumas religiões sobre as demais. O Estado laico trata todos os seus cidadãos igualmente, independentemente de sua escolha religiosa e não deve dar preferência a indivíduos de certa religião.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

O Estado também deve garantir e proteger a liberdade religiosa de cada cidadão, evitando que grupos religiosos exerçam interferência em questões políticas. Por outro lado, isso não significa dizer que o Estado é ateu, ou agnóstico. A descrença religiosa é tratada da mesma forma que os diversos tipos de crença.

Neste nexo, é inadmissível que, em pleno o século XXI, observando-se trinta anos de Constituição Federal em vigor, ainda haja tais posicionamentos fundamentalistas e segregacionistas por parte dos representantes do povo.

CIENTIFICAR:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA –
Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães 1ª Avenida, 130, CAB,
CEP: 41.745-001, Salvador - Bahia

Salvador, 17 de abril de 2019.

VEREADORA ALADILCE SOUZA